





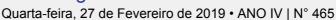
Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019 • ANO IV | N° 465

#### **ÍNDICE**

Corregedoria Geral	3
Secretaria de Serviços Legislativos	3
Superintendência de Contratos	6
Superintendência de Licitação	6



### Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





#### MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19<sup>a</sup> LEGISLATURA

#### **Mesa Diretora**

- · Presidente: Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) -**DEM**
- 1º Vice Presidente: Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) -
- 2º Vice Presidente: João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- 1º Secretário: Max Russi (Max Joel Russi) PSB
- 2º Secretário: Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) -PT
- 3º Secretário: Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) PRB
- 4º Secretário: Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) PP

#### **Membros Parlamentares**

- · Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) PSL
- · Dilmar Dal Bosco DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) PV
- Dr. João (João José de Matos) MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) DC
- · Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) PV
- · Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) PSDB
- · Ludio Cabral (Ludio Frank Mendes Cabral) PT
- · Nininho (Ondanir Bortolini) PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) -**PDT**
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) PSC
- · Silvio Favero (Silvio Antonio Favero) PSL
- · Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) DC
- · Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) PSDB
- · Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) PSC

#### **Membros Parlamentares Suplentes:**

 Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) -MDB



## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019 • ANO IV | N° 465

#### **CORREGEDORIA GERAL**

#### PORTARIA Nº 24/2019/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, caput, e pelo Regimento Interno, art. 32, "f":

CONSIDERANDO o ato n.º 405/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso n.º 424 que designou o Procurador desta Assembleia Legislativa Álvaro Gonçalo de Oliveira como Corregedor-Geral a partir de 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IV da Resolução nº 4.456, de 13 de abril de 2016 que determina a competência do Procurador Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para a presidência das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de alteração da titularidade da presidência, bem como da consequente prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do Processo SGD n.º 201834950;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Álvaro Gonçalo de Oliveira, Procurador Corregedor-Geral, matrícula nº 26497, como presidente, Francisco Edmilson de Brito Júnior, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula, 41619, como secretário, e Gustavo Roberto Carminatti Coelho, Procurador da Assembleia Legislativa, matrícula 41741, como membro, para dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, aos trabalhos de apuração dos fatos que trata o Processo SGD nº 201834950, iniciados pela Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 127/2017/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso nº 359, de 03 de setembro de 2018 e uma vez prorrogados os trabalhos pela Portaria nº 39/2018/CG/ALMT, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso nº 400, de 08 de novembro de 2018, considerando-se válidos todos os atos já praticados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2019.

Dep. Eduardo Botelho

**Presidente** 

Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### ATO Nº 011/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 373, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, determina a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis nos termos do art. 5°, § 2°, da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, investigar os procedimentos de renúncia e sonegação fiscal praticados no Estado de Mato Grosso, sendo que o Deputado Wilson Santos fica designado como Presidente e os demais membros serão indicados no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Ato, nos termos dos arts. 375 e 378 do Regimento Interno.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019 • ANO IV | N° 465



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2019.

Autor: Mesa Diretora

Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a utilizar meio eletrônico para movimentação financeira junto à instituição bancária oficial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, decreta:

**Art. 1º** Fica a Assembleia Legislativa autorizada a utilizar meio eletrônico para movimentação financeira a seu cargo junto à instituição bancária oficial que houver contratado.

**Art. 2º** A movimentação financeira, para os fins deste Decreto Legislativo, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via *internet*.

**Art. 3º** As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

**Art. 4º** Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Art. 5º** As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 6.252, DE 2019.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Modifica e acrescenta dispositivos à Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Ficam alterados o *caput* e oparágrafo único do art. 1º da Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Criar, na sede do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, o espaço do Vereador e das Lideranças.



## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019 • ANO IV | N° 465

Parágrafo único O Espaço para Vereador e Lideranças será composto de um espaço físico destinado aos vereadores e às lideranças provindos do interior do Estado e terá a finalidade de dar suporte aos seus trabalhos."

- Art. 2º Fica modificado o caput do art. 2º e ficam acrescentados os incisos I a VII ao referido artigo da Resolução nº 656, de 07 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º A instalação do Espaço do Vereador e das Lideranças será realizada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e terá como objetivos:
- I propiciar aos legislativos municipais e lideranças do Estado um espaço físico dentro do Poder Legislativo Estadual com infraestrutura para as ações dos vereadores e lideranças em missão na capital;
- II integrar os legislativos municipais com a Assembleia Legislativa, Câmara dos Deputados e Senado Federal através de projetos voltados à qualificação e à valorização do ato de legislar;
- III incentivar o intercâmbio entre os legislativos municipais visando à troca de experiências, à atualização e à formação de projetos de lei;
- IV informar aos vereadores sobre matérias que estão sendo discutidas no âmbito da Assembleia Legislativa que digam a respeito dos seus respectivos municípios, possibilitando o acompanhamento e a participação efetiva na discussão das proposituras;
- V auxiliar na contextualização da realidade de seus municípios e região;
- VI oferecer às lideranças e legisladores suporte técnico, através da estrutura da Assembleia Legislativa, para que os mesmos possam exercer na totalidade de sua abrangência as suas prerrogativas e competências constitucionais;
- VII fortalecer as instituições democráticas, respeitando as diferenças partidárias e regionais de nosso Estado."
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 6.254, DE 2019.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença aos Senhores Deputados para ausentarem-se do país no decorrer do ano de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 52 inciso VII e o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido aos Senhores Deputados, à Senhora Deputada e aos suplentes eleitos, em exercício do mandato parlamentar, licença para ausentarem-se do país no decorrer do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi – 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco – 2º Secretário



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019 • ANO IV | N° 465



#### **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 040/2018/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Rescisão Unilateral:

Espécie: Contrato n° 040/2018/SCCC/ALMT.

Contratada: Carplac Comércio e Serviços Ltda – EPP.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato, por conveniência da administração, conforme autorização da Mesa Diretora, con-

soante Sumula 473 do STF.

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Guilherme Maluf

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018  OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/equipamentos em média e baixa tensão das cabines de força e qgbt's do edifício-sede da assembleia legislativa do estado de mato grosso, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.	01	DESERTO
	02	DESERTO
	03	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 13.201.732/ 0001-91
	04	DESERTO

Cuiabá-MT, 27/02/2019

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

## Esse documento foi assinado por



•	
Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Wed Feb 27 22:30:30 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)